GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011 - E/2023.

ALTERA O ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº2.447 DE 07 DE JULHO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Conselheiro, por seus representantes, decretou:

Art.1º. O art.3º da Lei Complementar nº105, de 26 de setembro de 2018, que deu nova redação ao art.5º, da Lei Municipal nº 2.447, de 07 de julho de 1983 passam a viger com a seguinte redação;

"...Art.3º...

Art.5º. Serão admitidas transferências de concessões objeto desta Lei Complementar observando o parentesco entre ascendentes, descendentes e colaterais, bem como a sucessão hereditária na forma da legislação civil...".

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 20 de março de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,
Exma Sra.Vereadora,
Exmos. Srs. Vereadores,

O presente projeto de lei busca adequar a redação da legislação vigente para incluir a possibilidade de transferência de sepultura entre parentes vivos, visto que a legislação atual só permite que seja realizada perante a sucessão hereditária, ou seja, após a morte dos parentes.

A proposta visa possibilitar que a sepultura possa também permanecer sob a titularidade do parente vivo, o que facilita os mecanismos de acompanhamento e atualização de documentos.

Na certeza que os anseios do Executivo comungam com o do Legislativo, esperamos o acolhimento do projeto.

Ao ensejo renovamos reconhecimentos de eleva estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Geral

Fabiano Luís Rodrigues Zebral
Subprocurador Geral

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 21 de março de 2023.

Ofício nº 062 /2023/PMCL/PROC/SUB
Assunto: Encaminha Projeto de Lei e Justificativa

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, encaminhar o seguinte projeto para apreciação e votação, qual seja;

"ALTERA O ART.3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº105, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART.5º DA LEI MUNICIPAL Nº2.447 DE 07 DE JULHO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador

Exmo. Sr. **Osvaldo César da Silva**
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-21-Mar-2023-14:27-044277-1/2